



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO 111/2022

OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO BÁSICA NA
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA

Campi do Ifes: Serra e Vitória

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PS 111/2022

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1. Publicação do Edital	15/09/2022	ifes.edu.br/ps2023
2. Período de inscrição	31/10/2022 a 04/11/2022	Campus do curso de interesse: Campus Vitória e Campus Serra das 14h às 19h
3. Resultado preliminar das inscrições habilitadas	11/11/2022	ifes.edu.br/ps2023
4. Recurso contra o resultado do item 3 do cronograma de atividades	14/11/2022 a 16/11/2022	E-mail do Processo seletivo: Campus Vitória pstecnico.vi@ifes.edu.br e Campus Serra pstecnico.ser@ifes.edu.br
5. Resultado do recurso do item 4 do cronograma de atividades e divulgação das inscrições habilitadas	18/11/2022	ifes.edu.br/ps2023
6. Sorteio	21/11/2022	Campus do curso de interesse
7. Resultado preliminar do sorteio e da classificação	23/11/2022	ifes.edu.br/ps2023
8. Recurso contra o resultado do item 7 do cronograma de atividades	24/11/2022 e 25/11/2022	E-mail do Processo seletivo: Campus Vitória pstecnico.vi@ifes.edu.br e Campus Serra pstecnico.ser@ifes.edu.br
9. Resultado do recurso do item 8 do cronograma de atividades e divulgação da classificação geral	29/11/2022	ifes.edu.br/ps2023
10. Publicação da convocação e das orientações para a heteroidentificação (entrevistas) dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	01/12/2022	ifes.edu.br/ps2023
11. Entrega de documentos de comprovação de ação afirmativa (cotas)	07/12/2022 e 08/12/2022	Campus do curso de interesse: Campus Vitória e Campus Serra das 08h às 12h e das 13h às 16h
12. Resultado preliminar da documentação de comprovação de ação	15/12/2022	ifes.edu.br/ps2023

afirmativa (cotas) e da heteroidentificação (entrevista) realizada com os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardo		
13. Recurso contra o resultado do item 12 do cronograma de atividades	16/12/2022 e 19/12/2022	Campus do curso de interesse: Campus Vitória e Campus Serra das 08h às 12h e das 13h às 16h
14. Resultado do recurso do item 13 do cronograma de atividades e Homologação do Resultado do Processo Seletivo	22/12/2022	ifes.edu.br/ps2023
16. Matrícula e Início do período letivo	Conforme Cronograma do Campus	

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 111/2022

DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, as normas para o PS 111/2022: oferta de vagas na educação profissional integrada à educação básica na modalidade de jovens e adultos – Proeja, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2023.

1. PROCESSO SELETIVO

1.1. A realização do PS 111/2022 estará sob a gestão da Pró-Reitoria de Ensino e coordenação da Comissão Central do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria do Gabinete do Reitor nº 1396, de 30 de junho de 2022. A Comissão Central do Processo Seletivo será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do Processo Seletivo junto às Comissões Locais dos Campi.

1.2. Em caso de dúvidas referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do endereço de e-mail abaixo:

Comissão Central

E-mail – processoseletivo@ifes.edu.br

Atendimento: das 09h às 17h em dias úteis.

2. DOS CURSOS, TURNOS, DURAÇÃO E VAGAS OFERTADAS

2.1. Quadro de vagas ofertadas nos Cursos Técnicos INTEGRADOS ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

CAMPUS VITÓRIA												
Informações sobre o Curso			Quantidade de vagas por forma de ingresso									
Curso	Turno	Duração	Ampla Concorrência	Ação Afirmativa 1				Ação Afirmativa 2				Total de Vagas
				PPI		OE		PPI		OE		
				SD	CD	SD	CD	SD	CD	SD	CD	
Guia de Turismo *	Noturno	3,5 anos	20	5	1	3	1	5	1	3	1	40
Hospedagem	Noturno	3,5 anos	20	5	1	3	1	5	1	3	1	40
Metalurgia	Noturno	4 anos	20	5	1	3	1	5	1	3	1	40
Segurança do Trabalho	Vespertino	4 anos	20	5	1	3	1	5	1	3	1	40

Observações:
*O Curso Técnico em Guia de Turismo, noturno, terá atividades programadas em alguns finais de semana durante todos os períodos letivos.

Informações para contato:

Endereço: Av. Vitória, 1729 – Jucutuquara – Vitória - ES

E-mail: pstecnico.vi@ifes.edu.br

Tel: 27 3331-2255 (14h as 18h)

2.2. Quadro de vagas ofertadas no Curso de Qualificação Profissional Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

CAMPUS SERRA												
Informações sobre o Curso			Quantidade de vagas por forma de ingresso									
Curso	Turno	Duração	Ampla Concorrência	Ação Afirmativa 1				Ação Afirmativa 2				Total de Vagas
				PPI		OE		PPI		OE		
				SD	CD	SD	CD	SD	CD	SD	CD	
Qualificação Profissional em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	Noturno	2 anos	20	5	1	3	1	5	1	3	1	40

Informações para contato:
Endereço: Avenida dos Sabiás, 330 – Morada de Laranjeiras CEP: 29166 – 630 – Serra (ES).
E-mail: pstecnico.ser@ifes.edu.br

3. DOS REQUISITOS DE ACESSO AOS CURSOS DO PROEJA

- I. Ter idade mínima de 18 anos até o primeiro dia de aula do semestre letivo do campus.
- II. Ter concluído o Ensino Fundamental até a data de efetivação da matrícula.
- III. Não ter concluído o Ensino Médio.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. O candidato deverá indicar no ato da inscrição o tipo de vaga para a qual deseja concorrer:

Vagas para ação afirmativa 1 – PPI – CD (AA1-PPI-CD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e pessoa com deficiência.

Vagas para ação afirmativa 1 – PPI – SD (AA1-PPI-SD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

Vagas para ação afirmativa 1 – OE – CD (AA1-OE-CD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, outras etnias ou não declarados, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e pessoa com deficiência.

Vagas para ação afirmativa 1 – OE – SD (AA1-OE-SD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, outras etnias ou não declarados, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

Vagas para ação afirmativa 2 – PPI – CD (AA2-PPI-CD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar e pessoa com deficiência.

Vagas para ação afirmativa 2 – PPI – SD (AA2-PPI-SD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar.

Vagas para ação afirmativa 2 – OE – CD (AA2-OE-CD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, outras etnias ou não declarados, independentemente da renda familiar e pessoa com deficiência.

Vagas para ação afirmativa 2 – OE – SD (AA2-OE-SD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, outras etnias ou não declarados, independentemente da renda familiar.

Vagas para ampla concorrência (AC) – Vagas para candidatos que NÃO OPTAREM pelas vagas da ação afirmativa, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas.

4.2. Não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa (AA1 e AA2), os candidatos que tenham cursado todo ou parte do ensino fundamental em escolas que não se enquadram na definição de escola pública no país, segundo a Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I.

4.3. Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental como bolsista (parcial ou integral) não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa (AA1 e AA2).

4.4. Os candidatos classificados dentro do limite de até duas vezes o número de vagas disponíveis que optarem pela reserva de vagas (AA1 OU AA2) passarão por análise documental para comprovação da condição de cotista. Para tal, deverão comparecer ao campus do curso de interesse, conforme cronograma de atividades, para apresentação dos documentos de cotas (ANEXO II).

4.4.1. Os candidatos às vagas PPI passarão ainda pela etapa obrigatória de verificação complementar de veracidade da autodeclaração, também chamada de heteroidentificação de negros (pretos ou pardos - PP) e da análise documental para indígenas (I) realizadas pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA) constituída no campus.

4.4.1.1. As orientações para a realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de negros (pretos ou pardos - PP) e da análise documental para indígenas (I), serão publicadas no site do Ifes, junto à publicação da convocação para etapa de verificação complementar de veracidade da autodeclaração - entrevista.

4.4.1.2. A Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA), constituída no campus, utilizará para o procedimento de heteroidentificação, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, não cabendo nenhuma análise genotípica. Assim, não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação da sua condição para este procedimento.

4.4.1.3. O candidato que se autodeclarou preto ou pardo (PP) no momento da inscrição e que tenha sido recusado perante a Comissão Local de Verificação da Autodeclaração, exceto nos casos de fraude por uso de má-fé, será remanejado para as vagas destinadas à ampla concorrência, respeitada a respectiva ordem de classificação geral do sorteio, a fim de que permaneça concorrendo ao certame (item incluído por força de decisão judicial proferida no processo 5005961-67.2022.4.02.0000).

4.4.1.4. O candidato que não tiver acesso aos meios necessários (Internet, computador, ...) poderá solicitar, ao campus, a disponibilização do material e espaço para a realização da entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração.

4.4.2. Os **candidatos às vagas para pessoas com deficiência (PcD)**, além da comprovação prevista no item 4.4, deverão entregar laudo médico junto a documentação para comprovação da condição de cotista.

4.4.2.1. São consideradas pessoas com deficiência (PcD), aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

4.4.2.2. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o detalhamento das limitações funcionais, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Período: 31/10/2022 a 04/11/2022.

5.2 As inscrições serão realizadas presencialmente no campus do curso de interesse, por meio do preenchimento da ficha de inscrição (**ANEXO I**), optando por um dos cursos.

5.3 O candidato terá direito a APENAS uma inscrição neste Edital.

5.4. A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DO SORTEIO

6.1. A seleção para ingresso nos cursos técnicos integrados e de qualificação profissional na modalidade de jovens e adultos (Proeja) será efetivada em etapa única, por meio da realização de sorteio, para determinar a ordem de classificação dos candidatos.

6.2. A lista das inscrições habilitadas para o sorteio será publicada no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br, no link correspondente a este Edital, conforme previsto no cronograma de atividades, por curso e em ordem alfabética.

6.3. O sorteio será realizado nos campi do curso de interesse: Campus Vitória, localizado na Av. Vitória, 1729 - Jucutuquara, Vitória (ES), e Campus Serra, localizado na Av. dos Sabiás, 330 – Morada de Laranjeiras, CEP: 29166 – 630, Serra (ES), conforme cronograma deste Edital.

6.4. O sorteio será realizado por 02 (dois) servidores designados para este fim, na presença de 03 (três) testemunhas (servidores do Ifes).

6.5. Os sorteios serão realizados por campus e cursos e os números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

6.6. Não haverá sorteio para os cursos cujo número de inscritos for inferior ao número de vagas ofertadas. Nesse caso, todos os candidatos serão classificados por campus e modalidade de concorrência que se inscreveram.

6.7. O resultado do sorteio será divulgado conforme cronograma de atividades deste Edital, no endereço eletrônico: ifes.edu.br/ps2023 no link correspondente a este Edital.

7. DO RECURSO

7.1. Poderão ser interpostos recursos contra os resultados preliminares do sorteio, da análise da documentação de comprovação de cotas, da heteroidentificação (entrevista), conforme cronograma de atividades deste Edital.

7.2. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma de atividades deste Edital.

8. DO RESULTADO

8.1. O candidato será classificado por ordem crescente obtida por sorteio, dentro de cada modalidade de concorrência, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

8.2. Os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência, classificados dentro do número de vagas do **item 2** deste Edital, serão considerados aprovados. Os demais candidatos serão considerados suplentes.

8.3. Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa, classificados dentro do limite de até duas vezes o número de vagas ofertadas para cada modalidade de concorrência, terão a documentação de comprovação de cotas analisada e participarão do procedimento de heteroidentificação (entrevista).

8.3.1. Será considerado aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas estabelecidas no quadro de vagas do **item 2** deste Edital, que tiver documentação de comprovação de cotas, e quando couber, o procedimento de heteroidentificação (entrevista) "ACEITA".

8.3.1.1. Os demais candidatos, com documentação de comprovação de cotas, e quando couber, com procedimento de heteroidentificação (entrevista) "ACEITA", serão considerados suplentes.

8.4. O candidato não considerado aprovado ou suplente constará em lista de espera seguindo a ordem crescente do sorteio, conforme a modalidade de inscrição, e poderá, caso haja disponibilidade de vagas, ser convocado para matrícula, para a entrega de documentação de comprovação de cotas e para o procedimento de heteroidentificação (entrevista), após esgotada a lista de suplentes.

8.5. O candidato que tiver resultado RECUSADO para documentação de comprovação de cotas e não interpuser recurso dentro do prazo previsto no cronograma ou que, mesmo interpondo recurso, mantiver resultado "RECUSADO", bem como o candidato que não participar do procedimento de heteroidentificação (entrevista), será colocado na lista de reclassificados, em ordem de classificação geral do sorteio, independentemente da modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição, e poderá, caso surjam vagas, ser convocado para matrícula, após esgotada a lista de espera.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1. O critério de convocação para preenchimento das vagas previstas no **item 2** deste Edital seguirá rigorosamente a ordem de classificação do candidato dentro de cada modalidade de concorrência, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

9.2. A ocupação das vagas dar-se-á da seguinte forma:

a) Aprovados

b) Suplentes

c) Lista de Espera

d) Lista de reclassificados

9.3. O preenchimento das vagas **não ocupadas** dentro de sua modalidade de oferta dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade, respeitando-se o previsto no **item 9.2**.

Modalidade de Oferta	Ordem de prioridade para preenchimento das vagas não ocupadas							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
AC	AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA2-OE-CD	AA2-OE-SD
AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA2-OE-CD	AA2-OE-SD	AC
AA1-PPI-SD	AA1-PPI-CD	AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA2-OE-CD	AA2-OE-SD	AC
AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA2-OE-CD	AA2-OE-SD	AC
AA1-OE-SD	AA1-OE-CD	AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA2-OE-CD	AA2-OE-SD	AC
AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA2-OE-CD	AA2-OE-SD	AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AC
AA2-PPI-SD	AA2-PPI-CD	AA2-OE-CD	AA2-OE-SD	AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AC
AA2-OE-CD	AA2-OE-SD	AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AC
AA2-OE-SD	AA2-OE-CD	AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AC

9.4. Em caso de vagas não ocupadas, os candidatos suplentes serão convocados por meio de publicação no site do Ifes, respeitando o prazo máximo permitido no calendário acadêmico do campus.

9.5. A análise documental dos suplentes convocados seguirá as mesmas normas utilizadas para os candidatos aprovados constantes neste Edital.

9.6. A Instituição reserva-se o direito de não abrir turma para curso em que o número de inscritos ou matriculados não preencha 70% (setenta por cento) do número das vagas ofertadas.

10. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1. Será ELIMINADO do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I. Não atender aos pré-requisitos estabelecidos para o curso de interesse, previstos no **item 3**.

II. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.

III. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter classificação própria ou de terceiros.

IV. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo.

V. Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes.

VI. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo.

VII. Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

11. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

11.1. O candidato aprovado deverá requerer a matrícula ao campus para o qual se inscreveu, no período previsto no cronograma de atividades disponibilizado pelo campus, no link deste processo seletivo, seguindo as orientações dadas pelo campus quanto ao requerimento de matrícula.

11.2. Os candidatos serão matriculados pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas apresentadas neste Edital, seguindo o previsto no Quadro de Vagas, **item 2**.

11.3. O calendário e instruções para matrícula serão divulgados juntamente ao resultado no link deste processo seletivo.

11.4. Em caso de surgimento de vagas, os candidatos suplentes serão convocados por meio de publicação no site do campus.

11.5. O Ifes reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada candidato convocado em chamada de suplentes. No entanto, o Ifes não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, a falta do número ou endereço de contato, ou ainda, a erros sobre essas informações.

11.6. O requerimento de matrícula e a análise documental dos suplentes convocados seguirão as mesmas normas utilizadas para os candidatos aprovados constantes neste Edital.

11.7. De acordo com a Resolução CS nº 65/2019 - alterada pela Resolução CS nº 42/2021, a matrícula do aluno que não comparecer injustificadamente às aulas, transcorridos 05 (cinco) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso, será cancelada.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita a pessoa envolvida à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

12.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido nos campi onde estão sendo oferecidos os cursos, até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação.

12.3. Sempre que necessário, serão divulgadas normas complementares e avisos oficiais no site do Ifes.

12.4. A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

12.5. Os candidatos que tiverem a matrícula confirmada estarão sujeitos ao Regimento Interno do campus.

12.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato e seu responsável legal, quando menor de idade, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção para o 1º semestre/ano de 2023 e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

12.7. O transporte dos alunos para os campi do Ifes, para fins de estudo, será de responsabilidade dos pais/responsáveis legais ou do próprio aluno.

12.8. Em observância à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 - MEC, os documentos relativos a esta Chamada Pública **NÃO SERÃO DEVOLVIDOS** aos candidatos que não forem classificados ou aprovados nas vagas disponíveis, ou que tiverem sua matrícula cancelada durante o período de vigência deste processo. Esses documentos passarão a compor o acervo da

Instituição e permanecerão arquivados por um período de 05 (cinco) anos. Transcorrido este prazo o Ifes adotará procedimentos de eliminação da documentação.

12.9. Permanecendo vagas após seguir o previsto no **item 9.2**, o campus fará chamada simplificada por meio de Edital ou Chamada Pública.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do Ifes.

Vitória, 15 de setembro de 2022

Jadir Jose Pela
Reitor

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Curso/Campus Vitória:

- Técnico em Metalurgia Técnico em Segurança do Trabalho
 Técnico em Hospedagem Técnico em Guia de Turismo

Curso/Campus Serra:

- Qualificação Profissional em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão

Escolha da forma de concorrência : Ampla concorrência Cotista

As perguntas abaixo deverão ser respondidas APENAS pelos candidatos Cotistas:

Você estudou todos os anos do ensino fundamental exclusivamente em escola pública?

sim não

Deseja concorrer para cotas com comprovação de renda (renda familiar per capita até R\$1.818,00)? sim não

Você se identifica como: preto pardo indígena outras etnias

Caso tenha se declarado Preto ou Pardo:

Você precisará de acesso aos meios necessários (Internet, computador...) para a realização da entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração? sim não

Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? sim não

Escolha o tipo de vaga:

Ação afirmativa 1 - **COM** comprovação de renda

- PPI1 SD (5 vagas) PPI1 CD (1 vaga)
 OE1 SD (3 vagas) OE1 CD (1 vaga)

Ação afirmativa 2 - **SEM** comprovação de renda

- PPI2 SD (5 vagas) PPI2 CD (1 vaga)
 OE2 SD (3 vagas) OE2 CD (1 vaga)

Assinatura do Candidato (ou Responsável Legal)

ANEXO II

ORIENTAÇÃO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS DE ACORDO COM A OPÇÃO DE VAGA DE CONCORRÊNCIA ESCOLHIDA

VAGA DE CONCORRÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1)	
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 1 (AA1) – PPI – CD	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documentos exigidos no ANEXO III (Comprovação de Renda Familiar); ▪ ANEXO VI (Formulário de composição da renda familiar); ▪ ANEXO IV (Autodeclaração étnico-racial – CANDIDATO preto ou pardo); ▪ ANEXO V (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; ▪ ANEXO XII (Pessoa com deficiência); ▪ Laudo médico. ▪ ANEXO XV (Escola Pública)
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 1 (AA1) – PPI – SD	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documentos exigidos no ANEXO III (Comprovação da Renda Familiar); ▪ ANEXO VI (Formulário de composição da renda familiar); ▪ ANEXO IV (Autodeclaração étnico-racial – CANDIDATO preto ou pardo); ▪ ANEXO V (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena. ▪ ANEXO XV (Escola Pública)
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 1 (AA1) – OE – CD	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documentos exigidos no ANEXO III (Comprovação da Renda Familiar); ▪ ANEXO VI (Formulário de composição da renda familiar); ▪ ANEXO XII (Pessoa com deficiência); ▪ Laudo médico. ▪ ANEXO XV (Escola Pública)
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 1 (AA1) – OE – SD	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documentos exigidos no ANEXO III (Comprovação da Renda Familiar); ▪ ANEXO VI (Formulário de composição da renda

	<p>familiar).</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ ANEXO XV (Escola Pública)
VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA 2 (AA2)	
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 2 (AA2) – PPI – CD	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ANEXO IV (Autodeclaração étnico-racial – CANDIDATO preto ou pardo); ▪ ANEXO V (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; ▪ ANEXO XII (Pessoa com deficiência); ▪ Laudo médico. ▪ ANEXO XV (Escola Pública)
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 2 (AA2) – PPI – SD	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ANEXO IV (Autodeclaração étnico-racial – CANDIDATO preto ou pardo); ▪ ANEXO V (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena. ▪ ANEXO XV (Escola Pública)
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 2 (AA2) – OE – CD	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ANEXO XII (Pessoa com deficiência); ▪ Laudo médico. ▪ ANEXO XV (Escola Pública)
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 2 (AA2) – OE – SD	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ANEXO XV (Escola Pública)

ANEXO III

COMPROVAÇÃO RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS-MÍNIMOS

PARA OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1)

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.1. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com as informações atualizadas, conforme previsto no Decreto nº 11.016/2022.

1.2. Caso o candidato não possua CadÚnico, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme quadros do item 2.

2. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que NÃO POSSUEM CADASTRO ÚNICO– CadÚnico:

PARA TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA	
<ul style="list-style-type: none">• Documentos pessoais (CPF, registro civil);• Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2022, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar.	
Caso não possua, ANEXAR declaração retirada no site da receita federal, endereço: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp	

Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família:	
Trabalhadores Assalariados	UM dos itens listados abaixo: a) Três últimos contracheques recebidos; b) Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial); A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho
Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro, comodatário, arrendatário e outros)	UM dos itens listados abaixo: a) Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; b) Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos

	<p>últimos 12 (doze) meses;</p> <p>c) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver, com informações atualizadas em um período máximo de 2 anos anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, conforme Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;</p> <p>d) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.</p>
Aposentados e pensionistas	<p>I. Se o aposentado ou pensionista NÃO exercer atividade remunerada, deverá apresentar declaração (ANEXO VII) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;</p> <p>II. Se o aposentado ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.</p> <p>E MAIS UMA das opções abaixo:</p> <p>a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;</p> <p>b) Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.</p>
Autônomos e profissionais liberais	<p>UM dos itens listados abaixo:</p> <p>a) Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;</p> <p>b) Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;</p> <p>c) Extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato aprovado, quando for o caso.</p>
Trabalhadores Informais	<p>a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial);</p> <p>A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</p> <p>E</p> <p>b) Declaração de Rendimento conforme modelo do ANEXO VIII.</p>
Rendimentos oriundos de pensão alimentícia	<p>I. Se for Pensão legalizada: documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o</p>

	<p>valor recebido;</p> <p>II. Se for Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme ANEXO IX.</p>
Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:	I. Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
Candidatos desempregados ou situações análogas	<p>I. Declaração de Dependência Financeira (ANEXO X) para TODOS os membros da família maiores de 16 anos, incluindo-se o candidato, que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada.</p> <p>Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens abaixo:</p> <p>a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); OU</p> <p>b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).</p> <p>A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</p>

3. INFORMAÇÕES GERAIS

Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família

3.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o item 3 deste edital, considera-se:

I. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2 deste anexo;

IV. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2 deste anexo.

3.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no Processo Seletivo;

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

3.2.1. No cálculo referido no inciso I do item 3.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.2.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- A. auxílios para alimentação e transporte;
- B. diárias e reembolsos de despesas;
- C. adiantamentos e antecipações;
- D. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- E. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- F. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- G. décimo terceiro salário e férias.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- A. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- B. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- C. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- D. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- E. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- F. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – pretos, pardos, indígenas)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital 111/2022 do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na legislação vigente, que me identifico como:

() Preto

() Pardo

() Indígena.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Para candidato menor de 18 anos de idade

Em caso de candidato menor de 18 anos de idade, esta autodeclaração deverá ser assinada também pelo pai/mãe ou responsável legal. Ficando o pai/mãe ou responsável legal ciente de que o candidato passará por um processo de verificação da veracidade deste documento, autorizando o Ifes a executar os procedimentos de verificação.

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável legal
(Somente para candidato menor de 18 anos de idade)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – CANDIDATO INDÍGENA)

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada em _____, Estado _____
CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o
estudante _____,
RG _____, CPF _____, nascido (a) em __/__/__, é
INDÍGENA, nascido e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais
e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de _____ de 20_____.

Lideranças da Comunidade:

Cacique ou Vice-Cacique _____

CPF _____

Liderança _____

CPF _____

Liderança _____

CPF _____

ANEXO VI

FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Descreva na tabela abaixo, o nome de cada pessoa/morador/do grupo familiar, INCLUINDO O CANDIDATO.

- Use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças.
- Indique o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com o candidato, assim como a idade, a profissão e a renda bruta mensal de cada uma.

I - Identificação do candidato

Nome:			
Campus:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do candidato:			
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II - Composição Familiar

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)
	Requerente			
Renda bruta total familiar:*			Renda per capita:*	
R\$			R\$	

*A ser preenchido pelo Avaliador.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante ou responsável legal se este for menor de 18 anos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

(aposentado e/ou pensionista que NÃO exerce nenhuma atividade remunerada)

Eu, _____
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____
e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes
que recebi em torno de R\$ _____, mensais,
referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade
exercida) no ano de 2022.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês.

Não recebo pensão alimentícia.

Recebo pensão alimentícia, não averbada, de _____ (indique quem paga) no valor de R\$ _____ por mês,

(Se declarante menor de 18 anos, indique o responsável) _____
CPF: _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, sendo financeiramente dependente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco) sendo portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

(deve ser feita em PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA)

Este anexo é o modelo da declaração a ser apresentada que substituirá provisoriamente o histórico escolar do **Ensino Fundamental**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de inscrição no Edital 111/2022 do Instituto Federal do Espírito Santo, que _____,

nome do candidato

curso o Ensino Fundamental () 8 anos ou () 9 anos, conforme discriminado na tabela abaixo, estando apto a prosseguir seus estudos no Ensino Médio:

Série/ Ano	Ano Letivo	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF	Resultado Final
1ª/1º					
2ª/2º					
3ª/3º					
4ª/4º					
5ª/5º					
6ª/6º					
7ª/7º					
8ª/8º					
9º					

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do Diretor ou Secretário
Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para concorrer a vaga de PcD é necessário que tenha estudado TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

(Deve estar acompanhada de laudo médico)

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possui a(s) seguinte(s) deficiência(s):

- Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
- Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);
- Deficiência mental** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- Transtorno do Espectro Autista** (De acordo com o previsto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências).
- Outra deficiência. Qual:** _____

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
declaro, para fins de inscrição no Instituto Federal do Espírito Santo que:

Não possuo o Ensino Médio;

Iniciei o Ensino Médio mas interrompi meus estudos na ____ série, no ano de _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO XIV
PROCURAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, por meio deste instrumento de procuração, nomeio como procurador o(a) Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ para efetivar a matrícula de _____, no Curso Técnico em _____ perante o Ifes - Campus _____, conforme previsto no Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO XV

TER CURSADO TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA PARA OPTANTES PELAS VAGAS AFIRMATIVAS 1 E 2 (AA1 e AA2)

Comprovante de escolaridade, uma das seguintes opções:

- Histórico Escolar do Ensino Fundamental cursado integralmente em escola pública, com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura.
- Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental cursado integralmente em escola pública, conforme modelo do **ANEXO XI**, devidamente assinado pelas autoridades competentes OU com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura (nesse caso é obrigatório o original), sendo que o Histórico Escolar deverá ser entregue ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula.